



## ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

#### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

##### Critérios de seleção

No cumprimento do disposto no n.º 11 do Artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) N.º de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

**Nota: Conforme indicação do Sr. Diretor Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo é obrigatória a inscrição na Ordem dos Psicólogos.**

##### Subcritérios

- a) O portefólio deve ter um máximo de 6 páginas, em letra Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5. Deve mencionar o currículo (resumido) do candidato com referência ao grau académico; descrição das atividades exercidas na área de intervenção em crianças e jovens (do pré-escolar ao secundário), participação no protocolo de articulação ACES (Ag. De Centros de Saúde) e equipas de saúde mental infanto-juvenil; aplicação de testes de orientação escolar e vocacional; participação em seminários/conferências/encontros relacionados com a função a exercer.
- b) A entrevista de avaliação de competências é realizada de acordo com os artigos 6º, 12º e 18º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A entrevista será apoiada num guião constituído por um elenco de questões diretamente relacionadas com as funções a exercer (simulação de casos), a experiência profissional e as motivações profissionais. No momento da entrevista o candidato deverá fazer prova da sua inscrição na Ordem dos Psicólogos.

##### Ordenação dos candidatos

- a) Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério da alínea a), sendo divulgada a lista na página electrónica da escola.
- b) A aplicação do disposto na alínea b) é feita em tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

### **Seleção de candidatos**

- 1) Terminado o procedimento de seleção e na qualidade de Diretor da Escola Secundária da Ramada, aprovo e publicito a lista ordenada do concurso na página da escola e em local visível junto aos serviços administrativos.

### **Legislação subsidiária**

É aplicável o regime de contrato de trabalho em funções públicas.

O diretor

*Edgar Abílio Oleiro*